

## **DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.399, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2022**

*Publicado no Diário da Assembleia nº 3480*

**O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

**Considerando** os termos do Ato da Mesa Diretora nº 008/2021, de 30 de março de 2022, publicado no suplemento do Diário da Assembleia nº 3327, de 31 de março de 2022,

**Considerando** o Parecer Jurídico nº 0007/2022-GAB-PGA-PJA/AL-TO, de 24 de janeiro de 2022, constante do Processo nº 163/2021, bem como o Parecer Jurídico nº 047/2022-GAB-PGA-PJA/AL-TO, de 28 de março de 2022, constante do Processo nº 00127/2021, apenso ao Processo nº 00257/2018, e

**Considerando** a Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição concedida à servidora Maria de Fátima da Silva Meirelles, através do Decreto Administrativo nº 1.156, de 27 de outubro de 2015, publicado no Diário da Assembleia nº 2271, de 29 de outubro de 2015, constante do Processo nº 2020.04.01006R1, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** RETIFICAR o Decreto Administrativo nº 804, de 24 de junho de 2021, publicado no Diário da Assembleia nº 3178, de 30 de junho de 2021, que alterou o Decreto Administrativo nº 1.156, de 27 de outubro de 2015, publicado no Diário da Assembleia nº 2271, de 29 de outubro de 2015, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MEIRELLES**, para considerá-la enquadrada no cargo de Agente Legislativo, Classe “I”, Padrão “49”.

**Art. 2º** Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2022.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, aos 7 dias do mês de dezembro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**  
Presidente